

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4051 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Genildo 2021/2024
DECRETO Nº 110/2022
21/12/2022
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR - QUADRÊNIO 2023/2026.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com a Lei 016/2007, de 26 de abril de 2007, alterado pela Lei 009/2009, de 06 de maio de 2009, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 009/2021 de 25 de março de 2021, resolve,
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, os representantes do Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, para o quadriênio 2023-2026, com a seguinte composição:
I.2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular JOILSON GROSSELLI GALVÃO CPF 082.522.769-03
Suplente RENATA MARQUETTI ROSSETIN CPF 045.783.559-05
Titular GIANA FRANCO DE ANDRADE CPF 054.005.799-14
Suplente CLALBERTO ROBERTO DE OLIVEIRA MELO CPF 894.261.507-49
II.1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:
Titular GLACI TEREZINHA MAIA CPF 643.437.669-34
Suplente ELISANDRA DE LUCA BUCHER CPF 040.269.409-00
III.1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular JULIANA OSVIANY CPF 055.528.249-03
Suplente JOSIANE MENDES PESCHISKY CPF 062.904.849-58
IV.1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular EDENILSON ZAROWNI CPF 089.526.999-63
Suplente DANIELE RABEL DOS PASSOS PONTES CPF 089.843.729-60
V.2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:
Titular IUSAMARA LIKOSKI CPF 032.640.269-10
Suplente THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI CPF 067.900.609-52
Titular MARCIANE VIEIRA DO AMARAL CPF 072.862.979-88
Suplente RAQUEL BUNGENSTAB DA CRUZ CPF 105.467.207-57
VI.2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, devendo 1(um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular YASMIN PATENE CHAGAS CPF 800.109.739-07
Suplente YURI STOPASSOLA CPF 170.571.619-54
Titular LUCIA BATISTA SEVERIANO CPF 027.281.409-10
Suplente MARLENE ROCHA DE OLIVEIRA CPF 811.481.439-04
VII.1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular EDENIRA APARECIDA SCHRENER CPF 017.996.969-28
Suplente KEILA FIOR DE PAULA CPF 005.927.719-03
VIII.1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular CLEUSA TEREZINHA MALHERBI CPF 512.766.829-72
Suplente ARLENE DO ROCIO DE OLIVEIRA FRANÇA CPF 940.810.509-53
IX.2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular PEDRO CLAUDECIR DE SOUZA LEAL CPF 071.899.199-28
Suplente MARILDA DA APARECIDA DOS SANTOS BRONDANI CPF 506.383.199-00
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular DIEGO DE OLIVEIRA CPF 077.913.289-09
Suplente JULIANA SANTOS NOGUEIRA DA ROCHA CPF 061.321.659-83
X.1 (um) representante das Escolas do Campo:
Titular ADRIANO BOTESINI CPF 006.919.539-02
Suplente ANDREIA DEMENECH DA SILVA CPF 065.698.339-60
Art. 2º - A mesa diretiva fica composta pelos representantes a seguir, os quais foram eleitos por seus pares em reunião do colegiado, conforme consta na Ata nº 006/2022 de 21/12/2022.
Presidente PEDRO CLAUDECIR DE SOUZA LEAL
Vice-Presidente GLACI TEREZINHA MAIA
§ 1º - A representante da Secretaria Municipal de Educação: GIANA FRANCO DE ANDRADE, ficará responsável por secretariar as reuniões.
Art. 3º - As atribuições dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, são as constantes na Lei Federal nº 14.113/2020 em consonância com a Lei Municipal nº 009/2021 de 25/03/2021 e conforme o Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal nº 060/2021 de 23/06/2021.
Art. 4º - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB - Quadriênio 2023/2026, nomeados nos Termos da Legislação Federal e Municipal, terá vigência de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022
Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº 50/2017, recebeu até o prazo de 26 de dezembro de 2022, envelopes com Projetos, Plano de Trabalho e documentos para habilitação de Entidades, Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para celebrar Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, onde convoca Universidades ou Instituições de pesquisa e extensão, conforme Edital de Chamamento Público 004/2022, publicado no dia 25 de novembro de 2022.
Em referência a documentação recebida, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, se reunirá para avaliação e que seja tomada as devidas providências para a continuidade do processo, das Entidades abaixo relacionadas:
Real Ipex Instituto de Pesquisa e Extensão Campo Real 33.485.005/0001-00
Laranjeiras do Sul, 26 de dezembro de 2022.
Atenciosamente
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto Municipal nº 050/2017

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: HULSE E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.146.661/0001-31, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1528, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. ELIO ANTONIO DA CRUZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 588.767.749-04, e portador da cédula de identidade nº 3.937.708-0-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.471.547,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, situada a Est. Paiqueer, s/nº, Paiqueer, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pela Sra. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 070.135.129-23, e portadora da cédula de identidade nº 10.348.455-3-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.194.117,25 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.257.378/0001-29, situada a Rua Vereador Heitor Safrader, nº 790, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-490, neste ato representada pela Sra. ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 054.923.559-02, e portadora da cédula de identidade nº 8.402.661-1-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 658.894,20 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: N J JANSEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.779.370/0001-20, situada a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 1549, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. RICARDO RODRIGO RICHARDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 007.642.169-45, e portadora da cédula de identidade nº 6.505.019-6-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: BIANCA GABRIELA PRINS, inscrita no CNPJ nº 48.866.462/0001-12, situada a Rua Chiassi, nº 677, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-316, neste ato representada pela Sra. BIANCA GABRIELA PRINS, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 082.033.669-61, e portadora da cédula de identidade nº 12.702.553-3-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MONTAGEM DO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SER REALIZADO NO SHOW DA VIRADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.315.120/0001-52, situada a Rod. BR 281, KM 15, s/nº, Industrial, Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 046.691.549-74 e portador da cédula de identidade nº 6.571.906-1-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022.
No dia 26 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 141/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Lote.
Lote 01: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 41, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 68, 72, 73, 83, 84, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 119, 120, 121, 128, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 149, 157, 158, 160, 166, 169, 170, 173, 174.
Lote 02: 06, 08, 12, 15, 16, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 71, 77, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 101, 102, 104, 112, 113, 117, 122, 123, 124, 128, 131, 132, 140, 141, 155, 159, 165, 171.
Lote 03: 09, 13, 14, 26, 30, 33, 34, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 66, 69, 70, 74, 75, 76, 79, 82, 89, 90, 91, 103, 110, 111, 116, 118, 125, 126, 127, 130, 133, 134, 144, 147, 148, 156, 167, 168, 172, 175.
Lote 04: 150, 151, 152, 153, 154.
Lote 05: 161, 162, 163, 164.
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 141/2022 R\$ 3.569.958,95 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022.**

No dia 27 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 155/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MONTAGEM DO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SER REALIZADO NO SHOW DA VIRADA**, exclusivo para me/epp/mei, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.315.120/0001-52	01.	67.400,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 155/2022 R\$ 67.400,00** (Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

**DECRETO Nº 155/2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional por Remanejamento ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 818.602,23 (oitocentos e dois reais e vinte e três centavos).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 582/2021, resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2022, no valor de R\$ 818.602,23 (oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
110	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 26.372,29
120	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 5.450,18
170	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 7.129,97
180	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.062,42
230	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 23.999,51
240	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 5.133,12
300	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.749,58
440	3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0	R\$ 60.000,00
490	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.198,63
500	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 257,04
630	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.545,41
640	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.239,29
690	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.666,24
700	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 370,07
990	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 84.609,48
1030	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 4.917,14
1200	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 221.976,15
1210	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R\$ 17.000,00
1570	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 54.312,34
1590	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 11.342,44
1860	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 5.137,77
1870	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.602,29
1980	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.865,98
1990	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 438,20
2070	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.790,56

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

2140	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 101.957,66
2150	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 17.533,04
2360	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 63.945,43
1480	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 20.000,00
1510	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 818.602,23</b>

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
130	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	0	R\$ 1.000,00
190	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	0	R\$ 397,77
290	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 84.199,00
390	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0	R\$ 7.900,00
420	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 11.300,00
520	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	0	R\$ 970,00
780	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 333,23
560	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 21.130,00
580	3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	0	R\$ 2.200,00
610	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 4.400,00
620	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 5.000,00
910	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 13.000,00
980	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 34.800,00
1020	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 10.000,00
1110	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 5.100,00
1170	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 1.500,00
1350	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 26.595,00
1420	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 1.050,00
1520	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 32.000,00
1530	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 790,00
1540	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 1.100,00
1750	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 13.400,00
1780	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 2.100,00
1920	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 1.800,00
2030	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 30.000,00
2060	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.700,00
2080	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 1.100,00
2090	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.800,00
2110	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 3.600,00
2350	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 88.600,00
2440	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R\$ 65.000,00

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

2470	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 75.000,00
2550	9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999	R\$ 200.212,23
1330	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 18.400,00
830	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 8.600,00
1010	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 2.700,00
1050	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R\$ 1.000,00
1120	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R\$ 1.000,00
1150	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 2.755,00
1210	3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R\$ 17.500,00
1290	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$ 1.470,00
1430	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R\$ 9.000,00
1460	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$ 6.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 818.602,23</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

**DECRETO Nº 156/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 69.985,07 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 684/2022, resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 69.985,07 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
807	33.22.93.00.00 - Indenização e restituição	000	15.931,62
809	33.22.93.00.00 - Indenização e restituição	799	54.053,45
<b>TOTAL</b>			<b>69.985,07</b>

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor R\$
CONVENIO FEDERAL AQUIS EQUIP AGRICOLAS 890977/2019	799	69.985,07

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2022.

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

**EXTRATO DE CONTRATO nº.213-2022**  
**PREGÃO ELETRONICO nº. 71/2022-PMV**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLASIFICADOR DE SEMENTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 891839/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

**CONTRATO Nº. 213-2022**  
**DETENTOR DE CONTRATO: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.673.663/0001-63, situada a Rua Jose Schmitt, nº. 1585, São Martinho-RS, CEP 98.690-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCIS RICARDO ATUATI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 006.063.890-75 e cédula de identidade nº. 7058592333, SSP/RS, residente e domiciliado em São Martinho-RS.

Valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Preços registrados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24343	CLASSIFICADOR DE SEMENTES NOVO (com cardan para acionamento com trator com três pontos de engate para transporte com trator com capacidade de 25 sacas por hora, com 10 peneiras, com sistema auto limpante)	1	33.800,00	33.800,00

VALOR TOTAL: 33.800,00

Data de contrato: 10 de outubro de 2022.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 71/2022-PMV**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,  
CONSIDERANDO a necessidade do **AQUISIÇÃO DE CLASIFICADOR DE SEMENTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 891839/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.** CONSIDERANDO que as propostas apresentadas atenderam aos interesses da administração pública, assim como as documentações estão todas regulares;  
CONSIDERANDO, ainda, que os prazos de publicidade do Edital foram cumpridos.

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar o Processo Licitatório Pregão Presencial do tipo **AQUISIÇÃO DE CLASIFICADOR DE SEMENTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 891839/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, Art. 2º As empresas abaixo relacionadas foram declaradas vencedoras, estando aptas para este Gestor adjudicar e homologar a contratação/aquisição, as proponentes:

**FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.673.663/0001-63, situada a Rua Jose Schmitt, nº. 1585, São Martinho-RS, CEP 98.690-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCIS RICARDO ATUATI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 006.063.890-75 e cédula de identidade nº. 7058592333, SSP/RS, residente e domiciliado em São Martinho-RS.  
Valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Virmond, 26 de dezembro de 2022.

**Compras BR**  
Portal de Licitações

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR  
ATA SESSÃO ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº71/2022**  
TIPO: **MP**  
PREGOIEIRO: **Elaine Lopes Musika**  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CLASIFICADOR DE SEMENTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO**

TOTAL DO PROCESSO: **33.800,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ME	Sim
FRANCIS RICARDO ATUATI	32673663000163		Sim

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 19.300,0000 Valor final: 16.900,0000 Valor total: 33.800,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACOUPLE Modelo: CA-25

**CLASSIFICADOR DE SEMENTES NOVO** Classificador de sementes novo com cardan para

Quantidade: 2

Município de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO Nº. 221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.323/2021,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 826.006,04 (oitocentos e vinte e seis mil, e seis reais e quatro centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

000 - Recursos Ordinários (livres);  
101 - Fundeb 60%;  
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;  
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);  
394 - Transferências FNS - Agentes Comunitários de Saúde;  
495 - Atenção Básica;

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 326/2021 de 07/12/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de dezembro de 2022.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Esopo, N, 1323, 2021, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Crédito adicional.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Esopo, N, 1323, 2021, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Crédito adicional.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Esopo, N, 1323, 2021, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Crédito adicional.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Esopo, N, 1323, 2021, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Crédito adicional.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Esopo, N, 1323, 2021, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Crédito adicional.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Table with columns: Descrição, Esopo, N, 1323, 2021, Realizado. Includes sub-sections for Despesa and Crédito adicional.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE CONCESSÃO DE USO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA L A NUNES CLUBE DE TIRO. 1.1. CEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, bairro Centro, no Município de Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 10.127.108-0 e inscrita no CPF/MF 787.632.829-68, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras - PR, denominada CONTRATANTE. 1.2. CESSIONÁRIA: A Empresa L A NUNES CLUBE DE TIRO, estabelecida na Rua Joaquim Pudente, nº 1801, Sala 106, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.277.291/0001-23, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUCIANO AGOSTINHO NUNES, inscrito nº CPF nº 103.053.099-86 e RG nº 12.305.626-4, residente e domiciliado na Rua das Hostencias, s/n, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná. 1.3. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-PNML, Homologado pela decisão do dia 21 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto deste Termo é a concessão de direito real de uso de bem público, com área de 11.800,00m², para fins de exploração, para o desenvolvimento de atividades esportivas, sociais, recreativas, assistenciais, educacionais ou filantrópicas. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Concessão de Uso a título oneroso terá vigência de 10 (dez) anos, contado a partir de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA A Cessionária recolherá a importância de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), relativa à contrapartida da concessão de uso, mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao do vencimento, em favor do Município de Nova Laranjeiras, mediante recolhimento de GR. CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO A Cessionária deverá instalar as estruturas, móveis, equipamentos, bem como adotar as demais medidas necessárias, com visitas a iniciar a exploração dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da assinatura deste Termo de Concessão de Uso, providenciando, inclusive, toda a documentação necessária à ocupação. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA A Cessionária, durante a vigência deste Termo, compromete-se a: a) Usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para exploração de atividades esportivas, sociais, recreativas, assistenciais, educacionais ou filantrópicas, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiro, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente. b) Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado; c) Arcar com a despesa de uso de energia, água e outros necessários à exploração do imóvel; d) Providenciar o fornecimento de móveis, na quantidade suficiente para atender a demanda; e) Fornecer todos os utensílios e equipamentos que se façam necessários para a prestação dos serviços; f) Providenciar a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, independentemente dos serviços realizados, não podendo utilizar produto químico nocivo ao ser humano; g) Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente; h) Os funcionários disponibilizados pela Concessionária para atendimento aos clientes deverão utilizar uniformes e estar devidamente identificados com crachá; i) Substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários; j) Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade. k) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita; l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente; m) Comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários; n) Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue; o) Permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário; p) Manter durante a concessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo Cedente; q) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e aqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento; r) Efetuar o pagamento relativo à contrapartida da concessão de uso, em parcela mensal, em favor da conta do município. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE A fiscalização dos serviços de que trata esta concessão será exercida pela municipalidade, que terá, entre outras, as seguintes incumbências: a) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários; b) Fiscalizar administrativamente o cumprimento do contrato; c) Encaminhar à municipalidade o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções, que impliquem em perda do contrato, a serem aplicadas à Concessionária; d) Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços; e) Verificar os hábitos de higiene do pessoal da concessionária; f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária; CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12

Parágrafo Primeiro - A Cessionária, com as ressalvas do caput, fica obrigada a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo Segundo - As benfeitorias realizadas no imóvel pela Cessionária passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação...

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do espaço cedido será acompanhada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com autoridade para exercer, como representante da Administração Municipal...

Parágrafo Primeiro - A fiscalização quanto à verificação do recolhimento dos valores concernentes à contrapartida pela concessão da área, caberá à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo deste órgão...

Parágrafo Segundo - Concomitantemente à fiscalização deste contrato, fica designada a servidora Leisa Aline Hulise, nomeada pelo Decreto nº 30/2021.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do Órgão, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do licitante vencedor...

Parágrafo Quarto - A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos do licitante vencedor...

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais...

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O presente Termo fundamenta-se:

- a) Nos preceitos do Direito Público; b) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos... c) Nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial do Município...



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior...

Parágrafo Primeiro - Cabe às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

Parágrafo Segundo - A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes...

Parágrafo Terceiro - Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato omissivo ou omissivo, causarem às partes...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A Concessão de Uso poderá ser rescindida por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas...

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente...

- a) Se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) Se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo; c) Se a Cessionária renunciar à concessão... d) Se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

Parágrafo Segundo - O presente termo poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento...

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão do ato de concessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do local...

Parágrafo Quarto - Em qualquer caso, a devolução da área ao Cedente deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12

A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Concessão de Uso, a Cessionária sujeitar-se-á às seguintes sanções...

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade; b) Multas: b.1 - de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta... b.2 - de 0,3 % (três décimos por cento) por dia em virtude de atraso... b.3 - de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato... b.4 - multa, conforme disposto no Anexo I... c) A multa, aplicada após regular processo administrativo... d) Suspensão temporária do direito de participar... e) Declaração de inidoneidade para licitar...

Parágrafo Primeiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceitos pela Administração do Órgão...

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

No caso de o CESSIONÁRIO incorrer em mora, ou seja, atrasar o pagamento dos valores a título de concessão incidirá sobre o valor vencido, multa contratual de 2%, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês...

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Concessão de Uso...



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor, acompanhado de duas testemunhas.

Nova Laranjeiras - PR, 26 de dezembro de 2022.

Pela CEDENTE MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Pela CESSIONÁRIA L A NUNES CLUBE DE TIRO

TESTEMUNHAS:

CPF RG CPF RG



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro...

Contratada: JULIANO BERTOLDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.317/0001-53, com sede na cidade de Nova Laranjeiras...

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de instrutor de Judô...

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtde, Preço Total. Includes item 1: INSTRUTOR DE JUDÔ.

DO VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento do objeto estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 70.137,60.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022...

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A contratação decorrente da presente terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 26 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL DE 700M², POR MEIO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4410/2022.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 02, concernente a proposta de preços das proponentes habilitadas...

Município de Marquinho, 27 de Dezembro de 2022.

EMERSON BAPTISTEL Presidente da CPL

GILMAR CAMARGO Membro da CPL

FERNANDO PIRES Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13



DECRETO Nº 123/2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Previdência - CMP, do RPPS do Município de Marquinho e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISOS II, III E VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 420/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

DECRETA

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marquinho - RPPS será integrado por representantes, conforme previsto no artigo 22º da Lei Municipal 420/2013, de 23 de agosto de 2013, ficando assim constituído:

Presidente Titular: Talita Busarello; Suplente: Silvani Paula Toffoli.

Tesoureiro Titular: Gilmar Camargo; Suplente: Emerson Baptistel.

Representantes do Poder Executivo Titular: Andreia Vargas Oliveira; Suplente: Luciane Huff.

Titular: Maria Aparecida Gomes Rodrigues; Suplente: Patrieli Almeida.

Titular: Fernando Pires; Suplente: Cleberson da Silva Santos.

Representantes do Poder Legislativo Titular: Marcio Baltazar dos Santos; Suplente: Maciel de Quadros.

Representantes dos Servidores Ativos Titular: Fabiana Moreira; Suplente: Marcia Naumiuk;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13



Representantes do Inativos e Pensionistas Titular: Maria Cleonice Bocalon; Suplente: Eugenia dos Santos Cardoso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2022.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13



LEI Nº 881/2022

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marquinho, para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Marquinho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), assim distribuídos:

- I - R\$ 34.600.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos mil reais) para o Orçamento Fiscal do Poder Executivo. II - R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo. III - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, CONTRIBUIÇÕES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA PATRIMONIAL, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13



Table with columns: OPERACOES DE CREDITO, TOTAL. Values: 0,00, 36.000.000,00.

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Table with columns: RECEITA ORÇAMENTÁRIA, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TOTAL, TOTAL CONSOLIDADO.

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

Table with columns: PODER EXECUTIVO, GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ENCARGOS ESPECIAIS, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, TOTAL.

Table with columns: PODER LEGISLATIVO, PODER LEGISLATIVO, VALOR EM R\$.

Table with columns: ORÇAMENTO DA SEGURIDADE PREVIDENCIÁRIA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, TOTAL CONSOLIDADO.

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2023, em R\$ 10.242.025,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e dois mil, vinte e cinco reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023, em R\$ 341.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil reais);

III - do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023, em R\$ 341.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil reais);

IV - do Fundo Municipal do Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério - FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023, em R\$ 4.112.000,00 (quatro milhões, cento e doze mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023, em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1º art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 872 de 03 de outubro de 2022.

§1º - Ficam autorizados a abrir crédito adicional, para programar os recursos do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme previsto no §1º, do art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 872 de 03 de outubro de 2022.

§2º - Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, nos termos do §2º, do art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 872 de 03 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



Artigo 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ: MF-01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 093
DATA: 16/12/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 849, de 02/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Lei/Ano nº 1548 - Decreto nº 93/2022 de 16/12/2022, Esopo, Anulação, Acréscimo, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Acréscimo. Total: 280.000,00.



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Lei/Ano nº 1548 - Decreto nº 93/2022 de 16/12/2022, Esopo, Anulação, Acréscimo, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Acréscimo. Total: 280.000,00.



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Lei/Ano nº 1548 - Decreto nº 93/2022 de 16/12/2022, Esopo, Anulação, Acréscimo, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Acréscimo. Total: 280.000,00.



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Lei/Ano nº 1548 - Decreto nº 93/2022 de 16/12/2022, Esopo, Anulação, Acréscimo, Recurso do crédito adicional, Anulação de Dotações, Acréscimo. Total: 280.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2022 - 2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022/PMEAI

A comissão de licitação constituída pelos Senhores Marcio Bonella, Rozeli Souza e Armelindo Flavio Dreher, comunica aos interessados na concessão de uso de 01 (um) Barracão Industrial com área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Uruguai, s/n, no Parque Industrial, destinado à implantação de Indústria e/ou Comércio neste Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, objeto da Concorrência Pública nº 004/2022/PMEAI que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Table with columns: Nº do Lote, Proponente, Valor global Mensal proposto (R\$), Classificação. Includes AGRO NATIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME and INDUSTRIA ERVATEIRA VERDELANDIA LTDA.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão:
Membros da Comissão:



AGORA COM A
PRINCESA DOS CAMPOS FICOU
MAIS FÁCIL VIAJAR PARA SÃO PAULO\*

- Capitão Leonidas Marques
Nova Prata do Iguaçu
Salto do Lontra
Dois Vizinhos
São Jorge do Oeste
Quedas do Iguaçu
Espigão Alto do Iguaçu
\*Conexão

Consulte conexões em umas dessas agencias ou pelo nosso

SAC 0800 42 10000







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13

DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Marquinhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 70 inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Marquinhos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Marquinhos bem como a 1ª edição do protocolo orientador da Rede de Proteção de Marquinhos, PR, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente será composto pelos seguintes membros:

- Antônia Ap. Ramos Pires (Conselheira Tutelar)
Adrieli Ribeiro Ribas (Pedagoga Colégio Estadual João Rysicz)
Adrieli Uniate (Enfermeira Secretária de Saúde)
Carla Aparecida Pilotto (Assistente Social Cras)
Cleide Denis de Souza (Auxiliar Administrativa Cras)
Edson Apolinário da Silva (Conselheiro Tutelar)
Elaine Fatima Burato (Auxiliar Administrativa Gestão)
Eliane Betin (Diretora do Departamento de Saúde)
Eliane Ramos Padilha (Secretaria de Educação)
Eisângela Troc Varela (Conselheira Tutelar)
Gomercindo Roberto de Paula (Coordenador Cras)
Maila Padilha Barbosa (Psicóloga Secretária de Educação)

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13

- Márcia Aparecida Segobio (Diretora Colégio Estadual João Rysicz)
Maria Rosa de Paula Correa Glovaski (Conselheira Tutelar)
Maricleia Telles de Vargas (Secretaria de Saúde)
Marivone Beraldin (Conselheira Tutelar)
Odete Marcelino Kowalski (Agente educacional II Colégio Estadual João Rysicz)
Patrieli de Almeida (Psicóloga Cras)
Sidineia Conrado Uczak (Pedagoga Colégio Estadual João Rysicz e APAE)
Suzamara de Almeida (Diretora Escola Municipal Rui Barbosa)
Suzana de Fátima Almeida (Pedagoga Apae)
Tisiane Varela Schisler Bolzon (Secretaria de Ação Social)
Walter Arana Vargas (Assistente Social Gestão)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ CNPJ: 01.641.655/0001-01

RESOLUÇÃO nº 071/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento as determinações emanadas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2023, da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Resolução, para o exercício de 2023, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no Art. 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente, desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 4º - O Cronograma anual de desembolso e a programação financeira de arrecadação poderão ser refeitos visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa e às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI GADOMSKI Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

CNPJ: 01.641.655/0001-01 Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PR EXERCÍCIO 2023

Table with financial data for 2023, including monthly revenue and expenditure breakdowns.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI GADOMSKI Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

FLAVIO CESAR DAL BOSCO Oficial MARCIO MONICH Substituto

EDITAL

LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL ÁGUA DOURADA

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos interessados, que foi protocolizado sob nº148.083 os documentos referentes ao projeto do LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL ÁGUA DOURADA, situado no Município de Laranjeiras do Sul -PR, do imóvel matriculado sob nº39.523 com a área de 7.322,48m2

A área do Loteamento está assim caracterizada: Área de lotes residenciais..... 5.685,36m2 Área do Portal..... 20,00m2 Área verde e lazer ..... 263,72m2 Área da via de circulação ..... 1.353,43m2 TOTAL..... 7.322,48m2

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias no endereço acima citado. Laranjeiras do Sul, 22 de dezembro de 2.022

MARCIO MONICH Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

FLAVIO CESAR DAL BOSCO Oficial MARCIO MONICH Substituto

EDITAL

LOTEAMENTO XV DE NOVEMBRO

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

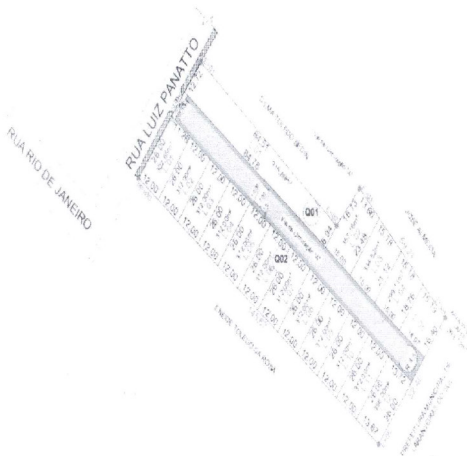
FAZ SABER, aos interessados, que foi protocolizado sob nº147.830 os documentos referentes ao projeto do LOTEAMENTO XV DE NOVEMBRO, situado no quadro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu - PR, do imóvel matriculado sob nº30.610 com a área de 19.428,60m2

A área do Loteamento está assim caracterizada: Área de lotes ..... 17.077,05m2 Área de vias públicas..... 2.351,55m2 TOTAL..... 19.428,60m2

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias no endereço acima citado. Laranjeiras do Sul, 22 de dezembro de 2.022

MARCIO MONICH Oficial Substituto

MAPA



MAPA

